(*) Publicado no DOE TC/MS nº 2698 – Edição Extra, de 09 de dezembro de 2020.

PROVIMENTO Nº 42, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre procedimentos para devolução de processos recebidos pelo sistema e-protocolo pela Gerência de Gestão de Processos.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso IV, da Lei Complementar n. 160, de 2 de janeiro de 2012, c/c o art. 23, inciso III, alínea b, e 74, inc. IV, ambos do Regimento Interno, art. 3º, inc. I, alínea b; art. 5º, inc. VI; e art. 7º, inc. I, todos da Resolução n.º 18, de 28 de outubro de 2015;

Considerando que entre o período de 07/01/2020 a 01/12/2020 foram recepcionados pela Gerência de Gestão de Processos 150 (cento e cinquenta) remessas de contratação de obras e serviços de engenharia pelo sistema e- protocolo;

Considerando que esses documentos geraram 122 (cento e vinte e dois) processos que foram remetidos indevidamente pelo sistema e-protocolo à Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente;

Considerando o disposto no Anexo II da Resolução nº 119 de 18 de dezembro de 2019, que trata dos procedimentos de contratação de obras e serviços de engenharia, cujas remessas devem ocorrer de forma exclusivamente eletrônica pelo sistema TCE-Digital;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 14 de 06 de março de 2020 que "dispõe sobre a remessa eletrônica de informações e documentos referentes às contratações de obras e serviços de engenharia pelos jurisdicionados do Tribunal de Contas";

Considerando que o art. 1º da Instrução Normativa nº 14/2020 determina que a remessa de documentos e informações para instrução de processos de obras e serviços de engenharia, deve ser efetivada por intermédio do Sistema TCE-Digital, Módulo Obras e Engenharia;

Considerando que esses documentos foram recebidos após a entrada em vigor da Instrução Normativa nº 14/2020, qual seja, a data de 07/01/2020 e, portanto, pela via inadequada;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Gerência de Gestão de Processos que proceda a devolução imediata de cada documento recebido pelo sistema e-protocolo ao respectivo órgão de origem para posterior remessa pelo sistema TCE-Digital, que deverá acontecer no prazo máximo de 10

(dez) dias uteis contados da intimação do Órgão Jurisdicionado, nos termos do art. 1º da IN 14/2020.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MS.

Campo Grande, 08 de dezembro de 2020.

Conselheiro **RONALDO CHADID**
Corregedor-Geral

(*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.